



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43707/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

DATA DE ENTRADA: 07/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

INTERESSADOS: Paloma Kenned Leite da Silva
Robson Marcos Delfino Laurencio



CNPJ 20.411.521/0001-49

Natal, 25 de março de 2025.

PROPOSTA DE SHOW DA CANTORA – DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - PB

Vimos apresentar nossa proposta para a participação da Cantora DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ & BANDA, a ser realizada no dia 23 de junho de 2025, no Show de São João no município de Santana dos Garrotes, PB.

VALOR DA PROPOSTA – R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CONDIÇÕES TÉCNICAS: Palco, Som e Iluminação de Palco, Camarim, Estadia e Alimentação, por conta do CONTRATANTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor contratado será pago de acordo com o Contrato da Prefeitura, preferencialmente até o dia do evento.

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA:

BANCO DO BRASIL / AG 2035-4 / CONTA 97.934-1 PESSOA JURÍDICA

- Nosso show com 02 (duas) horas de duração possui um repertório do gênero do forró tradicional (pé de serra), com músicas do cancioneiro de compositores da antiga e da nova geração nordestina.

Emitiremos Certidões a respectiva Nota Fiscal, dando a devida cobertura legal à prestação dos nossos serviços.

Maiores informações, através do e-mail: fernandojorge413@gmail.com

Telefones: (84) 9 8777-1485 / (84) 9 8845-2706 – Falar com Fernando Jorge.

Atenciosamente,

IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE (DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ).

Escritório: Rua Mar da Galileia, 42-A – Vida Nova – Parnamirim – RN – CEP 59.147-410.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

SETOR JURÍDICO

Data: 28/03/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades do Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirmar que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjetiva).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

O aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

VI. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1a No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o g 4" do art. 23 da Lei n" 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1 a` 3 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

IX. Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

Santana dos Garrotes/PB, 26 de março de 2025.

Vistos Etc...

Sr. Secretário De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude,

Aos 26 de março de 2025, nesta cidade de Santana dos Garrotes-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2025.

À Excelentíssima Senhora

Paloma Kenned Leite da Silva

Prefeita Constitucional do município de Santana dos Garrotes – PB.

1. Identificação da Demanda

Solicita-se a contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N.º 20.411.521/0001-49, para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com início às 23h e duração prevista de 2h00min.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação atende ao interesse público, promovendo a cultura regional, valorizando tradições locais e estimulando o desenvolvimento econômico através do incremento no turismo e comércio durante o evento. A escolha da cantora DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ é justificada pelo seu reconhecimento e consagração pública. DEUSA NORDESTINA possui, ao longo de toda a sua carreira artística, 04 (quatro) DVDs gravados, 05 (cinco) CDs, e 01 (um) EP, e já está programado para outubro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal, o Show de Comemoração de 40 anos de Carreira, com a gravação de mais um DVD.

3. Alinhamento com os Objetivos Institucionais

Esta contratação alinha-se diretamente às diretrizes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, atendendo aos objetivos previstos na ação orçamentária destinada à promoção de eventos culturais e turísticos municipais.

4. Descrição da Solução Proposta

Será realizada a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado o reconhecimento e exclusividade da cantora DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, representada exclusivamente pela empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N.º 20.411.521/0001-49.

5. Requisitos da Contratação

- Apresentação artística com duração de 02h00min;
- Responsabilidade integral da empresa contratada quanto a logística, produção e transporte dos artistas;
- Contratante será responsável pela estrutura técnica necessária (som e iluminação); e pelo Palco,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Camarim, Estadia e Alimentação.

- Comprovação de exclusividade permanente e notoriedade do artista contratado;
- Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6. Estimativa de Custos

Total: R\$ 30.000,00

7. Riscos Associados

- Cancelamento ou atraso da apresentação, com impacto significativo para a imagem do evento;
- Problemas técnicos durante o show.

Estratégia de mitigação:

- Previsão contratual com sanções e multas;
- Exigência técnica rigorosa para infraestrutura de som e iluminação;
- Monitoramento prévio das condições operacionais para execução do show.

8. Conclusão

A realização do show atende plenamente os interesses públicos, estando justificada a contratação direta da cantora DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ através da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N.º 20.411.521/0001-49. O presente estudo subsidia tecnicamente a tomada de decisão para celebração do contrato, assegurando o cumprimento da legislação aplicável.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2025.

À Excelentíssima Senhora

Paloma Kenned Leite da Silva

Prefeita Constitucional do município de Santana dos Garrotes – PB.

1. Identificação da Demanda

Solicita-se a contratação da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N.º 20.411.521/0001-49, para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com início às 23h e duração prevista de 2h00min.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação atende ao interesse público, promovendo a cultura regional, valorizando tradições locais e estimulando o desenvolvimento econômico através do incremento no turismo e comércio durante o evento. A escolha da cantora DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ é justificada pelo seu reconhecimento e consagração pública. DEUSA NORDESTINA possui, ao longo de toda a sua carreira artística, 04 (quatro) DVDs gravados, 05 (cinco) CDs, e 01 (um) EP, e já está programado para outubro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal, o Show de Comemoração de 40 anos de Carreira, com a gravação de mais um DVD.

3. Alinhamento com os Objetivos Institucionais

Esta contratação alinha-se diretamente às diretrizes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, atendendo aos objetivos previstos na ação orçamentária destinada à promoção de eventos culturais e turísticos municipais.

4. Descrição da Solução Proposta

Será realizada a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado o reconhecimento e exclusividade da cantora DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, representada exclusivamente pela empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N.º 20.411.521/0001-49.

5. Requisitos da Contratação

- Apresentação artística com duração de 02h00min;
- Responsabilidade integral da empresa contratada quanto a logística, produção e transporte dos artistas;
- Contratante será responsável pela estrutura técnica necessária (som e iluminação); e pelo Palco,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Camarim, Estadia e Alimentação.

- Comprovação de exclusividade permanente e notoriedade do artista contratado;
- Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6. Estimativa de Custos

Total: R\$ 30.000,00

7. Riscos Associados

- Cancelamento ou atraso da apresentação, com impacto significativo para a imagem do evento;
- Problemas técnicos durante o show.

Estratégia de mitigação:

- Previsão contratual com sanções e multas;
- Exigência técnica rigorosa para infraestrutura de som e iluminação;
- Monitoramento prévio das condições operacionais para execução do show.

8. Conclusão

A realização do show atende plenamente os interesses públicos, estando justificada a contratação direta da cantora DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ através da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N.º 20.411.521/0001-49. O presente estudo subsidia tecnicamente a tomada de decisão para celebração do contrato, assegurando o cumprimento da legislação aplicável.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2025

Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2025.

Para: Ex.^ª Sr.^ª

Paloma Kenned Leite da Silva

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

(i) A cantora (DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ) aqui relacionada é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. DEUSA NORDESTINA possui, ao longo de toda a sua carreira artística,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

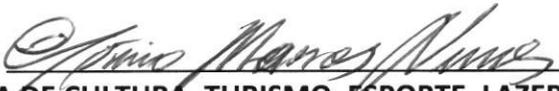
04 (quatro) DVDs gravados, 05 (cinco) CDs, e 01 (um) EP, e já está programado para outubro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal, o Show de Comemoração de 40 anos de Carreira, com a gravação de mais um DVD.

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Música e preço correspondente.

Atenciosamente,


SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RELATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 017/2025

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exma. Sra. Prefeita Municipal, PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, com o valor global de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, representado pela sua Prefeita Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Santana dos Garrotes, 28 de março de 2025.

 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Membro

 Membro



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RELATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 017/2025

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exma. Sra. Prefeita Municipal, PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, com o valor global de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, representado pela sua Prefeita Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Santana dos Garrotes, 28 de março de 2025.

 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Membro

 Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 28 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,



Setor Contábil

À
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 09:52:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 43707/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

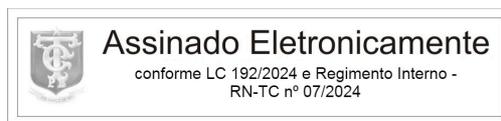
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.411.521/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Análise jurídica da contratação | Sim | d12a7c5fa1c818a6b32c216b72383475 |
| Autorização da autoridade competente | Sim | a2bc40cbaccbac5c2fce639bb35ee70e |
| Estimativa da despesa | Sim | 6bd405b9c65bddb40f7eb640b6e0c5cd |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | 6bd405b9c65bddb40f7eb640b6e0c5cd |
| Formalização de demanda | Sim | 4946294b055da46398f732ad33b3df14 |
| Justificativa de preço | Sim | 18c6c627c0d439ef251e5d77e5e5c01c |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 18c6c627c0d439ef251e5d77e5e5c01c |
| Previsão Orçamentária | Sim | 85b83ff1a0b5d2b9c4a3467bdb25035f |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE | Sim | f8e647d211deef1711c68cf8d656648f |

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086 /2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A EMPRESA **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N º 20.411.521/0001-49.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pela prefeita constitucional a Sra. PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, portadora do CPF nº 089.371.274-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N º 20.411.521/0001-49**, com sede na **Rua Mar da Galileia, 42, Letra A, Vida Nova, Parnamirim - RN**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 091/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIPTIVO DE CUSTO | VALOR |
|------|---|---------------|
| 1 | Contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, conforme proposta em anexo. | R\$ 30.000,00 |

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Santana dos Garrotes - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Santana dos Garrotes - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - Providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial da festa no município de Santana dos Garrotes – PB.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;j .

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santana dos Garrotes - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo: 20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Piancó - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana dos Garrotes – PB, 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA

Documento assinado digitalmente
 **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**
 Data: 02/04/2025 18:09:29 -0300
 Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494
CNPJ N ° 20.411.521/0001-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª João Valdeir Nunes Leite Filho CPF: 094.654.544-06
 2ª Gláucia Rodrigues dos Santos CPF: 030.943.371-35

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituído, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
 - IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

RESOLVE:

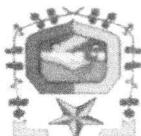
Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições legais.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB
e-mail: adm@pmgarr.com



Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: n.º 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pmstg@pmstg.pb.gov.br

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N.º 20.411.521/0001-49, com sede na Rua Mar da Galileia, 42, Letra A, Vida Nova, Parnamirim – RN.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/03/2025 A 31/12/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 - CNPJ N.º 20.411.521/0001-49, com sede na Rua Mar da Galileia, 42, Letra A, Vida Nova, Parnamirim – RN.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTES DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/03/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:078C80A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 07/04/2025. Edição 3843

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituído, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

RESOLVE:

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições legais.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB
e-mail: pm_sdg@gmail.com



Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: n.º 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pmstg@pmstg.pb.gov.br

PORTARIA N.º 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal N.º 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1.º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7.º da Lei Federal N.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1.º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N.º 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N.º 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N.º 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELE PEREIRA DA SILVA, MAT N.º 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N.º 21.376.**

§2.º Conforme preconiza o art. 8.º, § 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7.º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1.º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2.º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 28 de março de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Setor Contábil

À
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
NESTA

DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ

ITENS PARA O CAMARIM

FRUTAS (Maçã, Uva, Banana e Tangerina)

GARRAFA TÉRMICA COM CAFÉ (FORTE E QUENTE DA MARCA SANTA CLARA EXTRA FORTE PREMIUM) SEM AÇUCAR, COM AÇUCAR DEMERARA À PARTE.

SALGADOS, BOLOS E SANDUICHES

ÁGUA, SUCOS, REFRIGERANTES, ISOTÔNICO GATORADE (sabor Uva e Tangerina), UMA GARRAFA DE WHISKY (OLD PAR)

ESPELHO (CORPO INTEIRO)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

DEUSA POSSUI INTOLERÂNCIA À LACTOSE

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p> | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.411.521/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 09/06/2014 |
| NOME EMPRESARIAL IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R MAR DA GALILEIA | NÚMERO 42 | COMPLEMENTO LETRA A |
| CEP 59.147-410 | BAIRRO/DISTRITO VIDA NOVA | MUNICÍPIO PARNAMIRIM |
| UF RN | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DEUSADOFORRO77@GMAIL.COM | TELEFONE (84) 8845-2706 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2024** às **18:49:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

CPF

008.278.494-94

CNPJ

20.411.521/0001-49

Data de Abertura

09/06/2014

Nome Empresarial

IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

09/06/2014

Endereço Comercial

CEP

59147-410

Logradouro

RUA MAR DA GALILEIA

Número

42

Complemento

LETRA A

Bairro

VIDA NOVA

Município

PARNAMIRIM

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

09/06/2014

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Atividades Secundárias (CNAE)

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9521395
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494**
CNPJ: **20.411.521/0001-49** Inscrição Estadual: **20.410.358-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **20/03/2025** às **12:18:35** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.156.94**.

Validade até **18/04/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494
CNPJ: 20.411.521/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:44 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **CD2E.D35B.2E52.6E0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.411.521/0001-49
Razão Social: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Endereço: R JAIME DE SOUZA E SILVA 640 C / SANTA TEREZA / PARNAMIRIM / RN / 59142-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030605362170527672

Informação obtida em 20/03/2025 12:17:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos
para com a Fazenda Municipal Nº 473.503**

Contribuinte:

IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 008278494

C.N.P.J.:

Inscrição no CMC:

20.411.521/0001-49

013.645-0

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 20 de MARÇO de 2025, 12:19:55 horas

Certidão Válida por 60 dias

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site
<http://www.parnamirim.rn.gov.br/> , pelo agente recebedor**

Código de Validação: TJXV36725

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 473.503



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.411.521/0001-49
Certidão nº: 230241/2025
Expedição: 03/01/2025, às 15:17:27
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.411.521/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

1ª HABILITAÇÃO
14/11/2007

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/10/1977 ACARI - RN

4a DATA EMISSÃO
07/08/2023

4b VALIDADE
06/08/2033

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1890671 SSP RN

4d CPF
008.278.494-94

5 Nº REGISTRO
04230945340

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CLOVES SANTANA

IRACI OLIVEIRA SANTANA



Iranilda S.O. Albuquerque

2671280307

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
CPF: 008.2**.***-**
ENDEREÇO:
RUA MAR DA GALILEIA 42 A
VIDA NOVA/AREA URBANA
59147-410 PARNAMIRIM RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1210605

CÓDIGO DO CLIENTE
855450550



NOTA FISCAL Nº 134760950 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 14/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2425 0308 3241 9600 0181 6600 0134 7609 5020 1942 1300
Protocolo de autorização: 3242500004044466 - 14/03/2025 às 10:15:15

REF:MÊS/ANO **03/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **456,38** VENCIMENTO **01/04/2025**

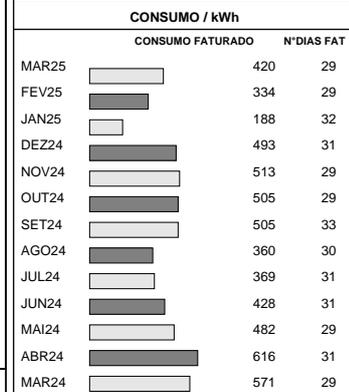
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **13/02/2025** LEITURA ATUAL **14/03/2025** Nº DE DIAS **29** PRÓXIMA LEITURA **11/04/2025**

| ITENS DA FATURA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$) | VALOR (R\$) | PIS/COFINS(R\$) | BASE CALC. ICMS(R\$) | ALÍQUOTA ICMS(%) | ICMS (R\$) | TARIFA UNIT(R\$) | TRIBUTO | BASE DE CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------|--------|----------------------------|---------------|-----------------|----------------------|------------------|------------|------------------|---------|-----------------------|--------------|-------------|
| Consumo-TUSD | kWh | 420,00 | 0,52893589 | 222,15 | 9,61 | 222,15 | 18,00 | 39,99 | 0,41087000 | PIS | 329,91 | 0,94 | 3,10 |
| Consumo-TE | kWh | 420,00 | 0,42903708 | 180,19 | 7,77 | 180,19 | 18,00 | 32,43 | 0,33327000 | COFINS | 329,91 | 4,33 | 14,28 |
| Ilum. Púb. Municipal | | | | 46,87 | | | | | | ICMS | 402,34 | 18,00 | 72,42 |
| Multa-NF 133046114 | | | | 6,52 | | | | | | | | | |
| Juros-NF 133046114 | | | | 0,65 | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | 456,38 | | | | | | | | | |



| MEDIDOR | GRANDEZAS | POSTOS HORÁRIOS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONST. MEDIDOR | CONSUMO kWh |
|------------|---------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|
| 2010064477 | Energia Ativa | Único | 49.987,00 | 50.407,00 | 1,00000 | 420,00 |

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

03/2025 CÓDIGO DO CLIENTE **855450550** VENCIMENTO **01/04/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **456,38**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

| | | | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| 34191.09180 10329.582935 85833.390009 9 10380000045638 | | | | |
| PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 008.2**.***-** RUA MAR DA GALILEIA 42 A VIDA NOVA/AREA URBANA 59147-410 PARNAMIRIM RN | | | | |
| NOSSO NÚMERO 109181032958 | Nº DO DOCUMENTO 541903502 | CÓDIGO DO CLIENTE 855450550 | DATA DE VENCIMENTO 01/04/2025 | VALOR DO DOCUMENTO 456,38 |
| BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2938/58333- | | | | |

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

50

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

ENDEREÇO:

RUA MAR DA GALILEIA 42 A

VIDA NOVA/AREA URBANA

59147-410 PARNAMIRIM RN



**Retorno Sub
de Bateria**



back Sanfona



Monitor Sanfona



**Monitor
de
Baixo**



back bass



back cavaquinho



Cantora

Mic garra



Mic garra



Monitores Voz



Side



Side



Chave de Acesso da NFS-e

24032512220411521000149000000000003124120086272193



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | |
|------------------------------|---|---|
| Número da NFS-e 31 | Competência da NFS-e 01/12/2024 | Data e Hora da emissão da NFS-e 01/12/2024 17:04:47 |
| Número da DPS 61 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 01/12/2024 17:04:47 |

| | | | |
|--|---|---|-----------------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 20.411.521/0001-49 | Inscrição Municipal - | Telefone (84) 8845-2706 |
| Nome / Nome Empresarial IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 | | E-mail DEUSADOFORRO77@GMAIL.COM | |
| Endereço MAR DA GALILEIA, 42, VIDA NOVA | | Município Parnamirim - RN | CEP 59147-410 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|---|---|---------------------------------|-------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 06.082.820/0001-56 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CAXIAS | | E-mail - | |
| Endereço DO PANTEON, 600, CENTRO | | Município Caxias - MA | CEP 65606-050 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|--|--|--|-------------------------------|
| Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música. | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Caxias - MA | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço APRESENTAÇÃO DA CANTORA DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL ILUMINADO 2024, EM CAXIAS, NO MARANHÃO, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024 - NATAL ILUMINADO - 2024. | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|--|--|--|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Caxias - MA | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 30.000,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSLL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 30.000,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 30.000,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|----------------------|-----------------------|------------------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|----------------------|-----------------------|------------------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AG: 2035-4 / CONTA: 97.934-1 - (PJ) IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - MEI / CHAVE PIX 84999220283 | **NBS:** 125031000 | **Cod Evt:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Chave de Acesso da NFS-e

24032512220411521000149000000000004025010157311839



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | |
|------------------------------|---|---|
| Número da NFS-e 40 | Competência da NFS-e 28/01/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 28/01/2025 17:21:42 |
| Número da DPS 73 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 28/01/2025 17:21:42 |

| | | | |
|--|---|---|-----------------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 20.411.521/0001-49 | Inscrição Municipal - | Telefone (84) 8845-2706 |
| Nome / Nome Empresarial IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 | | E-mail DEUSADOFORRO77@GMAIL.COM | |
| Endereço MAR DA GALILEIA, 42, VIDA NOVA | | Município Parnamirim - RN | CEP 59147-410 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|--|---|-----------------------------------|-------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 07.480.912/0001-57 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS | | E-mail - | |
| Endereço QNO 11 CONJUNTO N, SN, CASA 40, CEILANDIA NORTE (CEILANDIA) | | Município Brasília - DF | CEP 72255-114 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|--|--|-------------------------------|
| Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música. | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Brasília - DF | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA DEUSA DO FORRÓ NO DIA 22 DE MARÇO DE 2025, ÀS 22H, NA CASA DO CANTADOR, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO CULTURA PARA TODOS (FESTIVAL OPERÁRIA DAS ARTES) - TERMO DE FOMENTO (MROSC) N. 170/2024, PROC. N 00150-00009296/2024-87. (PAGAMENTO REFERENTE A 50% DO CACHÊ - 1ª PARCELA). | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|--|--|--|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Brasília - DF | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 20.000,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSLL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 20.000,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 20.000,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|----------------------|-----------------------|------------------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|----------------------|-----------------------|------------------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AG 2035-4 / CONTA 97.934-1 / IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - MEI / CHAVE PIX 84999220283 | NBS: 125031000 | Cod Evt: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Chave de Acesso da NFS-e

24032512220411521000149000000000004325030561575511



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 43 | Competência da NFS-e 22/03/2025 | Data e Hora da emissão da NFS-e 24/03/2025 11:26:58 |
| Número da DPS 76 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 24/03/2025 11:26:58 |

| | | | |
|--|---|---|------------------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 20.411.521/0001-49 | Inscrição Municipal - | Telefone (84) 99922-0283 |
| Nome / Nome Empresarial IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 | | E-mail deusadoforro77@gmail.com | |
| Endereço MAR DA GALILEIA, 42, VIDA NOVA | | Município Parnamirim - RN | CEP 59147-410 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|--|---|-----------------------------------|-------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 07.480.912/0001-57 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial ARTECEI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS | | E-mail - | |
| Endereço QNO 11 CONJUNTO N, SN, CASA 40, CEILANDIA NORTE (CEILANDIA) | | Município Brasília - DF | CEP 72255-114 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|--|--|--|-------------------------------|
| Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música. | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Brasília - DF | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA DEUSA DO FORRÓ NO DIA 22 DE MARÇO DE 2025, ÀS 22H, NA CASA DO CANTADOR, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO CULTURA PARA TODOS (FESTIVAL OPERÁRIA DAS ARTES) - TERMO DE FOMENTO (MROSC) N. 170/2024, PROC. N 00150-00009296/2024-87. (PAGAMENTO REFERENTE AOS 50% FINAIS DO CACHÊ) | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|--|--|--|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Brasília - DF | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 20.000,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSLL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 20.000,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 20.000,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|----------------------|-----------------------|------------------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|----------------------|-----------------------|------------------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AG 2035-4 / CONTA 97.934-1 / IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - CHAVE PIX 84999220283 | NBS: 125031000 | Cod Evt: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Chave de Acesso da NFS-e

2403251222041152100014900000000001124060794657830



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 11 | Competência da NFS-e 20/06/2024 | Data e Hora da emissão da NFS-e 20/06/2024 15:03:58 |
| Número da DPS 31 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 20/06/2024 15:03:58 |

| | | | |
|--|---|---|-----------------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 20.411.521/0001-49 | Inscrição Municipal - | Telefone (84) 8845-2706 |
| Nome / Nome Empresarial IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 | | E-mail DEUSADOFORRO77@GMAIL.COM | |
| Endereço MAR DA GALILEIA, 42, VIDA NOVA | | Município Parnamirim - RN | CEP 59147-410 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|--|---|------------------------------------|-------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 13.647.557/0001-60 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ITAPICURU | | E-mail - | |
| Endereço DA BANDEIRA, S N, SEDE | | Município Itapicuru - BA | CEP 48475-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|--|--|---|-------------------------------|
| Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música. | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Itapicuru - BA | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço PRIMEIRA PARCELA 01/02 DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ), NA CONDIÇÃO DE ARTISTA E REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA, A SER REALIZADO NO DIA 23/06/2024, NO DISTRITO DE SAMBAIBA NO MUNICÍPIO DE ITAPICURU-BA §1º A contratação referida no caput desta cláusula diz respeito à contratação do artista "DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ", consagrada pela opinião pública local | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|--|---|--|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Itapicuru - BA | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 17.500,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSLL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 17.500,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 17.500,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|----------|-----------|------------|
| Federais | Estaduais | Municipais |
| - | - | - |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AG 008 / CONTA 4047-2 / OPERAÇÃO 003 - IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - MEI | NBS: 125031000 | Cod Evt: Apresentação Artística

Chave de Acesso da NFS-e

2403251222041152100014900000000001224068171049157



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

| | | |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| Número da NFS-e 12 | Competência da NFS-e 23/06/2024 | Data e Hora da emissão da NFS-e 24/06/2024 11:57:04 |
| Número da DPS 34 | Série da DPS 900 | Data e Hora da emissão da DPS 24/06/2024 11:57:04 |

| | | | |
|--|---|---|------------------------------------|
| EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço | CNPJ / CPF / NIF 20.411.521/0001-49 | Inscrição Municipal - | Telefone (84) 99922-0283 |
| Nome / Nome Empresarial IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 | | E-mail deusadoforro77@gmail.com | |
| Endereço MAR DA GALILEIA, 42, VIDA NOVA | | Município Parnamirim - RN | CEP 59147-410 |
| Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI) | | Regime de Apuração Tributária pelo SN - | |

| | | | |
|--|---|------------------------------------|-------------------------|
| TOMADOR DO SERVIÇO | CNPJ / CPF / NIF 13.647.557/0001-60 | Inscrição Municipal - | Telefone - |
| Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ITAPICURU | | E-mail - | |
| Endereço DA BANDEIRA, S N, SEDE | | Município Itapicuru - BA | CEP 48475-000 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

| | | | |
|---|--|---|-------------------------------|
| Código de Tributação Nacional 12.12.01 - Execução de música. | Código de Tributação Municipal - | Local da Prestação Itapicuru - BA | País da Prestação - |
| Descrição do Serviço SEGUNDA PARCELA 02/02 DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS (DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ), NA CONDIÇÃO DE ARTISTA E REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA, REALIZADO NO DIA 23/06/2024, NO DISTRITO DE SAMBAIBA NO MUNICÍPIO DE ITAPICURU-BA §1º A contratação referida no caput desta cláusula diz respeito à contratação do artista "DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ", consagrada pela opinião pública local | | | |

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|--|---|--|
| Tributação do ISSQN Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço - | Município de Incidência do ISSQN Itapicuru - BA | Regime Especial de Tributação Nenhum |
| Tipo de Imunidade - | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não | Número Processo Suspensão - | Benefício Municipal - |
| Valor do Serviço R\$ 17.500,00 | Desconto Incondicionado - | Total Deduções/Reduções - | Cálculo do BM - |
| BC ISSQN - | Alíquota Aplicada - | Retenção do ISSQN Não Retido | ISSQN Apurado - |

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| | | | |
|------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------------|
| IRRF - | CP - | CSLL - | |
| PIS - | COFINS - | Retenção do PIS/COFINS - | TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL - |

VALOR TOTAL DA NFS-E

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Valor do Serviço R\$ 17.500,00 | Desconto Condicionado R\$ | Desconto Incondicionado R\$ | ISSQN Retido - |
| IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 | PIS/COFINS Retidos - | | Valor Líquido da NFS-e R\$ 17.500,00 |

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| | | |
|----------------------|-----------------------|------------------------|
| Federais - | Estaduais - | Municipais - |
|----------------------|-----------------------|------------------------|

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Doc Ref: DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / AG 008 / CONTA 4047-2 / OPERAÇÃO 003 - IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - MEI | NBS: 125031000 | Cod Evt: Apresentação Artística

PORTFÓLIO – DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ



PARTE 02 – CLIPAGEM (FOTOS E CARTAZES)



CARTA CONVITE

O Espaço Baião (Sílabas Original – Associação Cultural) com o número de contribuinte 510274790 e morada em Rua Maria José Estanco 3, 5ªA 1600-793 Lisboa, através do seu Vice-Presidente, Valmir Henrique de Oliveira Matos, portador do cartão de cidadão número 32623477, com morada em Rua Sacadura Cabral 41, 1.º esquerdo 1495-702 Cruz Quebrada, vem, por meio deste, formalizar o convite a interprete Iranilda Santana de Oliveira nome artistico DEUSA DO FORRO ,para interpretar a cantora Marines junto ao seu Filho Marcos Farias no Evento Forro in Lisboa representando o Forum do Forro do Rio Grande do Norte.

Convidamos a participar da 14ª edição do Baião in Lisboa Festival (BIL), a realizar-se nos dias 8, 9 e 10 de Dezembro de 2023 em Lisboa. O BIL tem na sua génese a missão de levar a cultura popular brasileira aos quatro cantos do mundo através do Furró, ritmo musical proveniente do nordeste brasileiro, dançado a pares. Este festival, é um festival de dançatransversal a várias artes, desde a dança, música, artes plásticas, literatura, entre outros. Nesta iniciativa, aberta a todos e a todas as idades, trabalhamos a valorização do Furró oferecendo ao participante uma experiência cultural para além de entretenimento, realçando os elementos de identidade e autenticidade culturais vindas do país "irmão" tendo como base o Furró. O BIL (Baiao in Lisboa) tem como valores principais a integração social e educação através da arte e melhoria da qualidade de vida dos seus participantes que não só vêm para o contexto de seminário de dança, mas também para interagir com as culturas do nosso país.

Lisboa, 10 de Junho 2023

Carta Convite | Espaço Baião | Junho 2023

FESTIVAL BAIÃO VAI – LISBOA/PORTUGAL – DEZEMBRO DE 2023

15 A 23 DE JULHO

FENFIT 21 ANOS VEM DE AMOR

VILA DE ITAÚNAS/ES
BAR FORRÔ - CAFÉ BRASIL

AMOR BAIÃO XAXADO PROXÃO DANÇA NOITE ITAÚNAS POCAZ PRAIA XÉRO

FALAMANSA **LUDY ALVES**

TRIO **DIANA DO SERTÃO** **DONA ZEFA** **ASSISÃO**
TRIO MACAÍBA

AMANDA REQUIÃO * TRIO ROCHA * ALUIZIO DUZ

TRIO SABIÁ

SHOWS E CONCURSO **PROJETO MARIA FORROZEIRA** THAÍS NOGUEIRA
CONVIDA DEUSA DO FORRÔ

BENÍDIO GUIMARÃES * **MESTRE GENNARO** * FORROFÊ

ENCONTRO DE SANFONEIROS TRIO SABIÁ | JOQUINHO GENNARO OFICINAS E CONCURSO
FABIANO SANTANA | ALUIZIO DUZ

FABIANO SANTANA * **ITALLO POSTA** * **LUIZ MARRETA**

POMPETIDORES FENFIT • VENCEDOR FESTIVAL FORRÔ DA LUA CHEIA

CORTEJO E OFICINAS DARAMUELA

* MESTRE DE CERIMÔNIAS *
* **TOINNO MENDES** *

@OFICIALFENFIT Symplô / FENFIT

21ª FENFIT – EM ITAÚNAS/ES – JULHO DE 2023

madrugadanordestinaeandrade

emadrugadanordestina

ENCONTRO DE SANFONEIROS DE CAXIAS E REGIÃO
EDIÇÃO 2021

11. DEZ SÁBADO

16H MIRANTE DA BALAIADA
CAXIAS / MARANHÃO

DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ

HOMENAGEM AOS 109 ANOS DE LUIZ GONZAGA.
SORTEIO DE UMA SANFONA PROFISSIONAL NOVA E BRINDES.

PATRONO ZÊ GENTIL

GUARNARE

FABIO GENTIL

Caxias

ENCONTRO DE SANFONEIROS DE CAXIAS E REGIÃO

4º ENCONTRO DE SANFONEIROS DE CAIXAS DO MARANHÃO E REGIÃO – DEZEMBRO DE 2021



TROFÉU IMPORTANTE RECEBIDO EM 2021 COMO MELHOR ARTISTA POPULAR RECONHECIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA.



1º LUGAR NO FESTIVAL MBP84 COM A MÚSICA DE AUTORIA DA DEUSA DO FORRÓ

“TRIÂNGULO, ZABUMBA E SANFONA - 2023



DEUSA EM SHOW NO CANTO DA EMA – SÃO PAULO – EM 2022



SHOW DEUSA, GENTE DE MARINÊS – TEATRO ALBERTO MARANHÃO – NATAL – NOV/2022



TROFÉU COMO MELHOR CANTORA DE FORRÓ DO NORDESTE – 4º ANIVERSÁRIO

PROGRAMA DO TATO JUNIOR – FORTALEZA/CE - 2022



TROFÉU MIL DO PROGRAMA DO RATINHO 'DEZ OU MIL' – SBT – AGOSTO DE 2019



PROGRAMA DEZ OU MIL – RATINHO / SBT – AGOSTO DE 2019



PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BAND VERÃO, COM ZECA CAMARGO – 2021

**BAND
VERÃO**

O Música na Band não sai de férias.
DEUSA




 @bandtv
bandplayapp


música na band

SEXTA
22H45





26.10 | DOM | 17H
 SEU BOTEÇO
 (RECIFE - MARCO ZERO)

DEUSA DO FORRÓ

VI SARAU DAS
Deusas
 PROSAS * CONTOS * CANTAS

EDIÇÃO:
PERNAMBUCO

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL:

* AS JANUÁRIAS * CRISTINA AMARAL * IRAH CALDEIRA *
 * JEYSIANE ALMEIDA * JOYCE FRANÇA * NÁDIA MAIA *
 * TEREZINHA DO ACORDEON *

MESA P/ 4 PESSOAS: R\$ 200.
 INFORMAÇÕES E VENDAS: 81 99428.9038

PROJETO DA DEUSA "SARAU DAS DEUSAS" – 1ª EDIÇÃO – EM PERNAMBUCO - 2021



PARTICIPAÇÃO NA BANCADA DE ENTREVISTADOS DO PROGRAMA SEM CENSURA – TV BRASIL

COM A APRESENTADORA CISSA GUIMARÃES – OUTUBRO DE 2024



6º ENCONTRO DE SANFONEIROS DE CAXIAS DO MARANHÃO E REGIÃO

DEZEMBRO DE 2024



**FORRÓ AM
SONNTAG**

08.12.24
18 - 00 UHR

**O MELHOR DO BRASIL
VOCÊ ENCONTRA NA
FORRÓ HAUS**

 **FORRÓ
HAUS**

**MUSICA AO VIVO:
DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ**

SHOW EM STUTTGART – ALEMANHA – DEZEMBRO DE 2024

DIA 5
 MARÇO

Eline
Nordestina
 do Forró **canta**

NA PRAÇA
 São Sebastião

ELINO
JULIANO &
FREVO

SHOW NO CARNAVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM – PIRANGI - 2019

KI RENT A CAR
 Apresenta:
25 MAIO
 21hrs
O MAIOR EVENTO DE FORRÓ DO ANO!
forró manaus
 2019
SAVE THE DATE
Os Januários
Deusa Nordestina do Forró
TRIO DU VALE
JOÃO L. BARRIO
 Av. Turismo

patrocinadores: Caboclo, Dança, J.J. Zorro, IMPERIO, Playboy, Fulgor Sobá, MOBIA, SODI

FORRÓ MANAUS – EDIÇÃO 2019



SHOW NO CARNAVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM – PIRANGI - 2020



BIOGRAFIA – IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

'DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ'

Iranilda Albuquerque, A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ, Artista Potiguar, de Acari – RN, radicada em Parnamirim, RN, que possui 40 anos de carreira artística dedicados à Autêntica Musica Regional Nordestina.

A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ vem, ao longo desse tempo dando um brilho especial com suas interpretações às músicas do cancioneiro nordestino, de Luiz Gonzaga, Dominginhos, Jackson do Pandeiro, Jorge de Altinho, Flávio Leandro, e tantos outros, e principalmente, dando continuidade ao legado do trabalho de Marinês.

PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES NA CARREIRA:

Em 2010, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** foi à China representando o Brasil no **III FESTIVAL DE ARTES E CULTURA POPULAR**, evento internacional que acontece a cada três anos em **PEQUIM, na CHINA** fato que muito orgulha **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ**.

No Carnaval de 2019, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** executou seu Projeto Carnavalesco, "DEUSA CANTA ELINO NO FREVO", através do Carnaval Multicultural de Parnamirim 2019, com Grande Show na Praça São Sebastião, ao lado do Cajueiro de Pirangi, RN.

Em março de 2019, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** gravou seu primeiro CD solo, denominado como DEUSA BULIR COM TU, com grandes sucessos do Forró.

A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ teve a oportunidade de participar em Junho de 2019 do MOSSORÓ CIDADE JUNINA onde apresentou seu Show "DEUSA CANTA O NORDESTE", uma homenagem à música Regional Nordestina.

A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ esteve em Agosto de 2019, a convite da Produção do Programa do Ratinho, no Sistema Brasileiro de Televisão, participando do Quadro DEZ ou MIL, em Rede Nacional, onde obteve **NOTA MIL** de todos os Jurados do Programa, e trouxe consigo para o Rio Grande do Norte o troféu desse Famoso Programa de Televisão.

Em dezembro de 2019, foi convidada pela Rede Globo de Televisão, através da afiliada da emissora da Cidade de Petrolina, PE, a TV GRANDE RIO, para participar e conduzir a **1ª SANFONEATA EM HOMENAGEM AO 107º ANIVERSÁRIO DO NASCIMENTO DO REI DO BAIÃO, LUIZ GONZAGA**, Em Exu, PE, no Parque Asa Branca, juntamente com vários nomes importantes do cancioneiro nordestino.

No Carnaval de 2020, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** executou seu segundo Projeto Carnavalesco, "DEUSA COM GONZAGÃO NO FREVO", através do Carnaval Multicultural de Parnamirim 2020, com Grande Show na Praça São Sebastião, em Pirangi, RN.

Ainda no Carnaval de 2020, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ**, reapresentou o seu Projeto "DEUSA CANTA ELINO NO FREVO", agora para a Prefeitura de Natal, no Carnaval da Redinha.

Em 2020, dando prosseguimento aos seus Projetos Artísticos, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** gravou, em fevereiro, o seu primeiro DVD ao Vivo, **in solo**, em praça pública, com os grandes sucessos de toda a sua carreira (disponível em seu Canal do Youtube);

Ainda em 2020, em Dezembro, a **DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ**, foi uma das protagonistas de um Show/Live com a ORQUESTRA JAZZ SINFONICA DE PARNAMIRIM, sob a regência do Maestro EUGÊNIO GRAÇA, onde interpretou, acompanhada da Orquestra, as canções: "PAU DE ARARA", "SEQUEI OS OLHOS", "BOATO RIBEIRINHO" e "RETRATO DA VIDA".

O ano de 2021 começou em grande estilo para **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ**. Logo em Janeiro, foi convidada pela BAND para participar do Programa MÚSICA NA BAND – BAND VERÃO 2021, apresentado por ZECA CAMARGO, que lhe deu grande notoriedade nacional.

Em maio de 2021, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** gravou seu Segundo CD, denominado 'DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ – DIFERENTE DAS IGUAIS', uma homenagem ao Forró de Raiz e ao seu trabalho ao longo dos seus 35 anos dedicados à música regional.

Em Julho de 2021, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** protagonizou um Show (LIVE JUNINA) com a SESI BIG BAND sob a regência do Maestro EUGÊNIO GRAÇA, onde interpretou clássicos do cancionário nordestino, como "ALGODÃO", "QUE NEM JILÓ", "SÚPLICA CEARENSE", "VAI TER SÃO JOÃO", e outros grandes sucessos.

Em outubro de 2021, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** protagonizou e reuniu Mulheres Forrozeiras, no evento denominado por todas como "PRIMEIRO SARAU DAS DEUSAS – EDIÇÃO PERNAMBUCO", que teve por objetivo fortalecer o movimento do Forró de Raiz através de outras Cantoras Nordestinas.

Em dezembro de 2021, A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ foi protagonista no Show de Encerramento do III ENCONTRO DE SANFONEIROS DE CAXIAS E REGIÃO DO MARANHÃO, trazendo toda a sua graça e musicalidade ao público presente ao MIRANTE DA BALAIADA dando representatividade aos sucessos do forró que são tocados diariamente no Programa MADRUGADA NORDESTINA.

Em abril de 2022, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** tem a honra de ter um novo trabalho, com arranjos, direção musical e produção do Maestro MARCOS FARIAS. São oito grandes canções, onde consegue reproduzir, sintetizar e mostrar toda a sua versatilidade e qualidade vocal na interpretação destas canções, de ritmos e estilos diversificados. Este trabalho, denominado como "DEUSA – GENTE DE MARINES" vem coroar a inserção da **DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** na continuidade do legado dessa grande Artista MARINÊS, e mais importante, com o aval de toda família "GENTE DE MARINÊS".

Em Novembro de 2022, na data de aniversário de nascimento da grande MARINÊS, A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ realizou no TEATRO ALBERTO MARANHÃO, em Natal, o Show denominado GENTE DE MARINÊS – UMA HOMENAGEM POTIGUAR À RAINHA DO XAXADO, com grandes músicos.

No Carnaval de 2023, **A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ** executou seu terceiro Projeto Carnavalesco, "DEUSA COM OS MESTRES DO FORRÓ, NO FREVO", através do Carnaval Multicultural de Parnamirim 2023, com Grande Show na Praça São Sebastião, em Pirangi, RN.

Em maio de 2023, A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ participou do Festival MPB84, Edição 2023, em Natal, RN, com a música de sua autoria, em parceria com o compositor AMAURY QUEIROZ, "TRIÂNGULO, ZABUMBA E SANFONA", onde foi classificada em 1º lugar, dentre, 267 músicas inscritas e concorrentes de todos os ritmos e estilos, o que marca mais uma vez a carreira dessa Artista que tem como marca de sua carreira a propagação do forró Tradicional através dos seus repertórios.

Em julho de 2023, A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ participou do FENFIT 21 ANOS, em ITAÚNAS, no ESPÍRITO SANTO, no Projeto "MARIA FORROZEIRA", juntamente com a Cantora THAÍS NOGUEIRA, onde, juntas, puderam brindar o público presente com as canções de sucessos mais representativos de todos os tempos do Autêntico e Legítimo Forró Pé de Serra.

Em dezembro de 2023, A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ participa da 14ª Edição do Festival BAIÃO IN LISBOA (BIL) Edição 2023 "O BAIÃO VAI" representando o Rio Grande do Norte e o Fórum Nacional do Forró de Raiz, acompanhada luxuosamente pelo Maestro MARCOS FARIAS (Filho de Marines e Abdias) para interpretar as canções cantadas por MARINÊS nesse Festival, que por objetivo levar a cultura popular brasileira aos quatro cantos do mundo através do Forró, ritmo

musical proveniente do nordeste brasileiro. O BIL (BAIÃO IN LISBOA) é um evento que tem como valores principais a integração social e educação através da música, dança e das palestras sobre o Forró Tradicional e Suas Matrizes e que vem promover conteúdo e intercâmbio da nossa cultura em Portugal e demais países da Europa.

Ainda em dezembro de 2023, recebeu o TROFÉU CULTURA 2023, no TEATRO RIACHUELO, na Categoria de MELHOR CANTORA DO RIO GRANDE DO NORTE DO ANO 2023, através de Votação Popular;

Em fevereiro de 2024, participou na Comitativa que representou o Estado na Feira de Turismo de Lisboa-Portugal (BTL-BOLSA DE TURISMO DE LISBOA 2024) mostrando o Forró de Raiz como um dos elementos promotores do Turismo do Nordeste do Brasil, em particular, do Estado do Rio Grande do Norte;

No Carnaval de 2024, A DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ executou seu quarto Projeto Carnavalesco, "DEUSA CANTA AS RAINHAS DO FORRÓ, NO FREVO", através do Carnaval Multicultural de Parnamirim 2024, com Grande Show arrastando a multidão no PRANCHÃO na Avenida Márcio Marinho, em Pirangí.

Em abril de 2024, recebeu o Troféu do PREMIO HANGAR da CATEGORIA FORRÓ, como Melhor Cantora do Ano de 2023, em noite de grande festa no Teatro Alberto Maranhão, em Natal, RN;

Ainda em abril de 2024, recebeu o reconhecimento com o título de "MESTRA EM FORRÓ DE RAIZ" através da Lei Paulo Gustavo 2023, no Rio Grande do Norte;

Ainda em abril de 2024, foi classificada e contemplada através da Lei Paulo Gustavo, no Rio Grande do Norte, no Edital de Seleção de Projetos Multiculturais 02/2023, na Categoria de Fruição e Circulação Forró de Raiz, em especial nas Escolas Públicas, com o espetáculo DEUSA, GENTE DE MARINÊS UMA HOMENAGEM POTIGUAR À RAINHA DO XAXADO;

Ainda em setembro de 2024, a DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ foi protagonista da abertura dos eventos e de Show no ESPAÇO CORDEL E REPENTE – LUA, LUIZ, LUZ, na 27ª BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DE SÃO PAULO.

Em dezembro de 2024 DEUSA cumpriu agenda de shows nas cidades de Paris e Lille, na França, e, em Stuttgart/Alemanha. Foi mais uma jornada internacional da nossa Artista, que com certeza marcou ainda mais a sua carreira na europa.

Em janeiro de 2025 realizou um Show Histórico na 30ª Edição da FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO, no Centro de Convenções de Natal, RN;

Em março de 2025 realizou seu 5º Projeto Carnavalesco, DEUSA – FORRÓ&FREVO, no Carnaval do Povo, em Parnamirim, RN;

Em março de 2025 realiza Show na Cidade de Ceilândia, DF, pela 2ª vez no Projeto OPERÁRIA DAS ARTES;

DEUSA NORDESTINA possui, ao longo de toda a sua carreira artística, 04 (quatro) DVDs gravados, 05 (cinco) CDs, e 01 (um) EP, e já está programado para outubro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal, o Show de Comemoração de 40 anos de Carreira, com a gravação de mais um DVD.

LINKS DA DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ EM CARNAVAIS

PARNAMIRIM – ANOS 2019, 2020, 2023 E 2024

NATAL – ANO 2023

<https://www.youtube.com/watch?v=NkKSuBrkGyU>

CARNAVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM 2019 – DEUSA CANTA ELINO JULIÃO

<https://www.youtube.com/watch?v=s7yo0cj7YdU>

CARNAVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM 2020 – DEUSA CANTA GONZAGÃO NO FREVO

https://www.youtube.com/watch?v=BM_72PfkFEM

CARNAVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM 2023 – DEUSA E OS MESTRES DO FORRÓ, NO FREVO.

<https://www.youtube.com/watch?v=wwRsNOvcyfk>

CARNAVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM 2023 – DEUSA E OS MESTRES DO FORRÓ, NO FREVO.

<https://www.youtube.com/watch?v=XMplH-HAUHw>

CARNAVAL DE NATAL – ZÉ REEIRA 2023

<https://www.youtube.com/watch?v=AnOmyXtNkDs>

CARNAVAL MULTICULTURAL DE PARNAMIRIM 2024 – DEUSA PUXANDO O PRANCHÃO NA AVENIDA MÁRIO MARINHO

LINKS DA DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ EM SHOWS PELO BRASIL E EXTERIOR

INSTAGRAM OFICIAL DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ - @deusadoforro_oficial

<https://www.instagram.com/deusadoforro/>

FACEBOOK DA DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ

https://www.facebook.com/deusadoforro/?locale=pt_BR

MATÉRIA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE – DEUSA

<https://tribunadonorte.com.br/viver/cantora-potiguar-vai-representar-rn-em-festival-nacional-de-forro/>

MATÉRIA SOBRE A ARTISTA DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ

<https://nordestinospaulistanos.com/a-deusa-nordestina-do-forro-artista-potiguar-de-acari-rn/>

PROGRAMA CENA POTIGUAR TV UNIVERSITÁRIA RN

<https://www.youtube.com/watch?v=J2Ef0i0cwwU>

CLIP TRIÂNGULO, ZABUMBA E SANFONA – MÚSICA DE DEUSA DO FORRÓ E AMAURY QUEIROZ – VENCEDORA DO 1º LUGA DO FESTIVAL MPB84 EDIÇÃO 2023

<https://www.youtube.com/watch?v=ZmnJartPDiw>

DEUSA DO FORRÓ NO PROGRAMA DO RATINHO DEZ OU MIL – SBT

https://www.facebook.com/SBTProgramaDoRatinho/videos/a-deusa-do-forr%C3%B3-deixou-os-jurados-impressionados/266452188041813/?locale=pt_BR

DEUSA DO FORRÓ, no SENADO FEDERAL EM BRASÍLIA, em defesa do Forró Tradicional e Suas Matrizes que o tornou-se PATRIMÔNIO IMATERIAL E CULTURAL DO BRASIL

https://youtu.be/q_yxnv-KCvU?si=77KVjfSlkDms_b4W

DEUSA DO FORRÓ no FESTIVAL BAIÃO IN LISBOA 2023

<https://www.youtube.com/watch?v=k2Xqemejc5c>

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

RESOLVE:

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAIBA, no uso das atribuições legais.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB
e-mail: pm_sdg@gmail.com



Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: n.º 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pmstg@pmstg.pb.gov.br

PORTARIA N.º 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal N.º 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1.º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7.º da Lei Federal N.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1.º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N.º 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N.º 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT N.º 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT N.º 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT N.º 21.376.**

§2.º Conforme preconiza o art. 8.º, § 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7.º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1.º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2.º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 09:55:02 foi protocolizado o documento sob o N° 43712/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000862025

Data da Publicação: 07/04/2025

Data da Assinatura: 31/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico da DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ para apresentar-se no dia 23 de junho de 2025 no Tradicional São João da Pitombeira no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 2:00 (duas horas) de show, começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

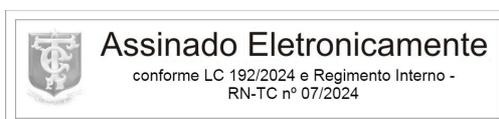
Contratado (Nome): IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Contratado (CNPJ): 20.411.521/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | e631154aa5ed46fdb3862e812000e005 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | 26e82e71a83836b3c81a22b04f6ba10a |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 85b83ff1a0b5d2b9c4a3467bdb25035f |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 50c2dc65bc1da3f850bea897338c1554 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | 1b93fb1c1071ff467dae1ae68c9df0f6 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 1b93fb1c1071ff467dae1ae68c9df0f6 |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 1b93fb1c1071ff467dae1ae68c9df0f6 |

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 43707/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

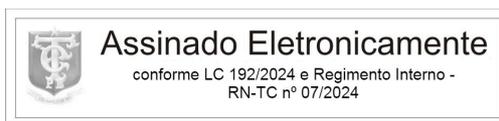
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 09:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43712/25 ao Documento 43707/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43707/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 19 - 27 | 50c2dc65bc1da3f850bea897338c1554 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 28 - 31 | 1b93fb1c1071ff467dae1ae68c9df0f6 |
| Comprovante de publicidade | 32 - 33 | e631154aa5ed46fdb3862e812000e005 |
| Designação do gestor do contrato | 34 - 37 | 1b93fb1c1071ff467dae1ae68c9df0f6 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 38 | 85b83ff1a0b5d2b9c4a3467bdb25035f |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 39 - 87 | 26e82e71a83836b3c81a22b04f6ba10a |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 88 - 91 | 1b93fb1c1071ff467dae1ae68c9df0f6 |
| RECIBO PROTOCOLO | 92 | b1b60ba87d68b6f3d742db9133217ebd |

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB